



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do site: [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações  
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2017

O MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 018 de 2017; levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei no 10.520, de 2002, no e Decreto Municipal nº. 1747 de 30 de Dezembro de 2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0394/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ABERTURA: 13/07/2017**

**HORÁRIO: Fase 01 - Das 09:00 às 09:30h - Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02**

**Fase 02 - Das 09:30 às 10:00h - Abertura das propostas de preços para análise.**

**Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.**

**LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº. 253 - Muzambinho/MG.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

***Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Pregoeira e equipe de apoio até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.***

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste pregão é a contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações para atender a diversas secretarias da prefeitura, conforme especificados no edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE**

**2.1 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.**

**3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:**

**3.1** Os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no ANEXO 01- Características do Objeto.

**4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

**4.2** Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

**4.3** Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**4.4** É vedada a participação de:

**4.4.1** Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Muzambinho, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

**4.4.2** Concorratária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

**4.4.3** Consorciada.

**4.4.4** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Muzambinho.

**5 – DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

**5.2** Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**5.3** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.3.1 Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.2 Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.3** Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04- Modelo de declaração**.

**5.3.4** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**5.4** O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

**5.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**6.1** Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (***Devem ser apresentadas fora dos envelopes***), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

**6.1.1** As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

**6.1.1.1** Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

**6.2** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**6.3** Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

**6.3.1** O credenciamento de representante;

**6.3.2** A desistência de proposta;

**6.3.3** A inclusão de nova proposta.

**6.4** Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

**6.4.1** O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº.**

**6.4.1.1** A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

**6.1.1** O valor total da proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações para atender diversos departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto, não poderá ser superior ao valor de **R\$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)** de **R\$1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

**6.2** A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

**6.2.1** Das disposições contidas neste edital;

**6.2.2** De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

**6.2.3** Prazo e forma de entrega; e,

**6.2.4** Do prazo de pagamento.

**6.2.5** Indicação da Linguagem de Desenvolvimento do sistema bem como a plataforma de Banco de Dados utilizada.

**6.3** É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

pena de desclassificação da proposta, a critério da pregoeiro, em função da relevância do fato.

**6.4** No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

**6.5** Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

**7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**7.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

**7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

**7.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da *Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor*;

**7.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

**7.2.5** Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

**7.2.6** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.2.7** Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em:

**7.3.1** Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

**7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**7.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com objeto da licitação, por meio de atestado(s) expedido(s) por órgão público ou privado;

**7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**7.5.1** Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**7.5.2** Declaração firmada pelo representante legal da Licitante de que, se for vencedora da licitação, apresentará em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da solicitação da Prefeitura, uma demonstração do sistema para os técnicos da Secretaria de Administração, sendo que o sistema deverá conter todos os requisitos exigidos no roteiro de demonstração técnica constante do Anexo 01 – Especificações do objeto e condições básicas de fornecimento.

**7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

**7.6.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

**7.6.2** As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela Pregoeira.

**7.6.2.1** A Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**7.6.3** Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.6.4** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.6.5** Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.1 deste edital.

**8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**8.1** No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

**8.2** Aberta a sessão a pregoeira e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

**8.2.1** Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

**8.3** a pregoeira e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

**8.3.1** A critério da pregoeira, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

**8.3.1.1** Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

**8.4** Será desclassificada a proposta de preços que:

**8.4.1** Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**8.4.2** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

**8.4.3** Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

**8.4.4** Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

**8.4.5** Deixar de entregar os documentos exigidos.

**8.4.6** Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

**8.5** Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

**8.6** Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

**8.6.1** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

**8.7** Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.8** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

**8.8.1** O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

**8.8.2** Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

**8.8.3** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.9** A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

**8.10** Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

**8.11** Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

**8.11.1** Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**8.11.2** Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

**8.11.3** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.11.4** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (Cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

**8.11.5** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

**8.11.6** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

**8.11.7** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

**8.11.8** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

**8.12** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12.1** Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

**8.13** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.14** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

**8.15.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

**8.15.2** A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**8.15.3** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.16** Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

**8.16.1** Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

**8.16.2** Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

**8.16.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.16.3.1** O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

**8.16.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.17** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.18** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.19** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

**09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.1.2** Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

**9.2** O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**9.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.5** Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.7** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**10 – DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA:**

**10.1** A licitante declarada vencedora do pregão presencial terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da solicitação da Prefeitura de Muzambinho, para a demonstração do sistema para os técnicos da Secretaria de Administração, sendo que o sistema deverá conter todos os requisitos exigidos no roteiro de demonstração técnica constante do Anexo 01 – Especificações do objeto e condições básicas de fornecimento.

**10.2** Ocorrendo a reprovação do sistema demonstrado, por parte da Prefeitura de Muzambinho, a proposta da empresa será desclassificada, sendo chamada a próxima empresa melhor classificada para a apresentação de seu sistema.

**10.3** Da reprovação do sistema por parte da Prefeitura de Muzambinho, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da reprovação.

**11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:**

**11.1** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**11.2** O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**12 – DO PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1** O serviço objeto deste pregão deverá ser implantado e em perfeito funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual.

**13 – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:**

**13.1** O faturamento será processado mensalmente, no último dia do mês e a Nota Fiscal/Fatura, deverá ser entregue na **Secretaria de Administração**, para conferência e atesto, sendo que a mesma deverá ser encaminhada para ao Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA**, para processamento.

**13.2** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Administração**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**13.3** A Secretaria de Administração da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **em até 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.4** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

**14 – DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato.

**14.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à **PREFEITURA**, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do contrato.

**14.2.1** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela **PREFEITURA** de acordo com seu critério.

**14.3** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.16 deste edital.

**14.4** A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**14.5** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias ocorridos, findo o qual serão inutilizados.

**15 – DAS PENALIDADES:**

**15.1** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**15.1.1** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

**15.1.2** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Muzambinho e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

**15.2** Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

**15.3** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

**15.3.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Muzambinho, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

**15.3.2** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

**15.3.3** Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**15.4** Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no Termo de Contrato.

**16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**16.1** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

**17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1** As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(coes) orçamentária(s) classificadas sob nº

**02.05.04.122.0401.2.027.3390-39**

**18 – ÁREA SOLICITANTE**

**18.1 – Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.**

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**19.1** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**19.1.1** As impugnações devem ser protocoladas no Departamento de compras e Licitações da PREFEITURA, sediado a Rua Fausto Martiniano,25 Muzambinho, dirigidas a Pregoeira.

**19.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

**19.1.3** Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados ao Departamento de compras e Licitações da PREFEITURA, sediado a Rua Fausto Martiniano,25 Muzambinho, por telefone 035 –35711188.

**19.1.4** Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura ([www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br); Licitações).

**19.2** Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

**19.2.1** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**19.2.2** Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusive critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

**19.2.3** Os Serviços objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

**19.2.4** Tem o conhecimento da localização do órgão onde será implantado o serviço, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

**19.2.5** Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

**19.3** Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal apresentados após o horário estabelecido.

**19.4** É facultada a pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**19.5** Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.7** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**19.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Muzambinho.

**19.10** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pela Pregoeira.

**19.12** Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

**20 – DOS ANEXOS:**

**20.1** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – Especificações do objeto e condições básicas de fornecimento;

**ANEXO 02** – Modelo de proposta de preços;

**ANEXO 03** – Modelo de Procuração para credenciamento;

**ANEXO 04** – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO 05** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

**ANEXO 06** – Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO 07** – Minuta de contrato;

Muzambinho MG, 21 de Junho de 2017.

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
**Prefeito**

**Sueli Antônia de Matos**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2017**

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA**

**I - OBJETO**

O objeto deste Termo é a contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações para atender a diversas secretarias da prefeitura, conforme especificados no edital e seus anexos

**II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1- Requisitos gerais dos serviços**

As características gerais abaixo relacionadas são aplicáveis a todo o serviço e suas partes ou sistemas como quesitos obrigatórios, de responsabilidade do fornecedor:

**Características do lote - Serviços a serem desenvolvidos:**

- 2.1.1.** Preenchimento de formulários para solicitações:
- a)** Telefonia fixa;
  - b)** Internet Banda larga;
  - c)** Reparos;
  - d)** Transferência de Assinatura/ Titularidade;
  - e)** Alteração de data de vencimento;
  - f)** Alteração de endereço de instalação e cobrança;
  - g)** Alteração de velocidade de Internet;
- 2.1.2.** Desmembramento de faturas;
- 2.1.3.** Análise de faturas (verificação dos valores cobrados pelas operadoras);
- 2.1.4.** Contestação de cobranças incorretas;
- 2.1.5.** Solicitação de 2ª via de fatura e alterações cadastrais;
- 2.1.6.** Auxílio na elaboração de Editais;
- 2.1.7.** Análise e direcionamento na aquisição de equipamentos;
- 2.1.8.** Cotação e negociação de:
- a)** Planos;
  - b)** Tecnologias;
  - c)** Equipamentos;
- 2.1.9.** Busca contínua de diferenciação em preços;
- 2.1.10.** Treinamento aos usuários (via contato telefônico e presencial);
- 2.1.11.** Solicitações juntos à outros prestadores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 2.1.12.** Implantação de novas tecnologias;
- 2.1.13.** Expansão da comunicação (urbana e rural);
- 2.1.14.** Organização e controle dos valores pagos;
- 2.1.15.** Orientação sobre os melhores métodos de utilização;
- 2.1.16.** Relatório mensal com as atividades realizadas;
- 2.1.17.** Solicitação de novos chips;
- 2.1.18.** Bloqueio e desbloqueio por perda ou roubo de chips;
- 2.1.19.** Bloqueio e desbloqueio de linhas fixas para determinados tipos de ligações;
- 2.1.20.** Cancelamento e instalação de novas linhas;
- 2.1.21.** Troca de gestor/administrador;
- 2.1.22.** Adição e cancelamento de pacote de dados;
- 2.1.23.** Alteração de código de área (DDD);
- 2.1.24.** Aquisição de tri dígito;
- 2.1.25.** Aquisição de 0800;
- 2.1.26.** A empresa deverá enviar os relatórios mensalmente;
  
- 2.1.27.** Realizar uma visita presencial mensal para apresentação dos resultados e informações sobre dúvidas que poderão acontecer, além de efetuar visita sempre que solicitado pelo setor de administração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
  
- 2.1.28.** Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço.
  
- 2.1.29.** Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços de 08-22 horas inclusive finais de semana e feriados.
  
- 2.1.30.** A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de linhas, ligações, minutos, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às utilizadas atualmente na prefeitura.
  
- 2.1.31.** Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de planos, bloqueios, caso necessário, entre outros já descritos no termo de referência.
  
- 2.1.32.** A empresa deverá constar no seu banco de dados em sistema uma lista com nomes que conste entre celulares e telefones fixos para auxiliar na identificação das ligações.
  
- 2.1.33.** Comunicar ao gerenciador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários
  
- 2.1.34.** Fornecer relatório mensal em formato impressos ou em formato digital conforme necessidade da Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**III- FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº. 10.520/2002, Lei complementar Nº 123/2006, bem como, Lei Complementar nº147/2014, Decreto Municipal 1747/2011 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**IV – JUSTIFICATIVA**

**4.1** Diante da demanda operacional do órgão Solicitante desta Prefeitura pois são serviços necessários para controle, informação e gestão em telecomunicações para a Prefeitura do Município de Muzambinho/MG com a finalidade de efetuar o controle de gastos nos serviços telefônicos, assim como dar suporte através de apoio administrativo para demandas decorrentes do serviço.

**V- DO PRAZO E LOCAL**

**5.1** O serviço deverá ser implantado em 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato e mediante ordem de serviços expedida pelo departamento de compras e licitações;

**5.2** Secretaria Municipal de Administração situada a Rua Ver. Fausto Martiniano, 25, Centro – Muzambinho – MG;

**VI - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1** Serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações para atender diversos departamentos da Administração Municipal compreende realizar todas as demandas administrativas referentes à telecomunicações solicitadas pela secretaria de administração conforme disposto no item II do termo de referência.

**6.2** Apoio a local ou a distância que consiste na oferta de serviços realizados à distância ou presencial quando solicitado, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso dos serviços contratados.

**6.3** Atualização do sistema que é a sua adequação às modificações ocorridas conforme os arquivos enviados pelas prestadoras de serviços SMP, SCM e STFC.

**6.4** Serviços avulsos de treinamento que vierem a ser requisitados pela contratante após troca de operadora ou aquisição de novos serviços relacionados a outros prestadores de serviço, com a finalidade de reciclagem ou capacitação de novos servidores públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.5** Apoio presencial – Presença de pessoa responsável da contratada nas dependências do contratante, para apresentação de relatórios e/ou análise de melhorias dos serviços contratados.

**VII - DO RECEBIMENTO**

**7.1** O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega dos Serviços de instalação, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência.

**7.2** Na hipótese de rejeição, dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá corrigir as possíveis falhas em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação/laudo de reprovação que será emitido pelo responsável pela Secretaria Solicitante.

**7.3.** A não correção no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.

**7.4** A correção ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

**7.5** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos Serviços deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

**VIII - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será mensal, efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Fiscalizar os serviços prestados, objeto deste Certame.

**9.2** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 9.3** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.
- 9.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- 9.6** Preparar o local para execução dos serviços licitado.
- 9.7** A prefeitura pode solicitar a qualquer tempo demonstrações dos sistemas, para confirmar se o mesmo continua atender as características mínimas solicitadas no momento do certame.

**X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1** Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços ora contratados.
- 10.2** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer com má execução dos serviços e corrigi-los em 24 (vinte quatro) horas.
- 10.3** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.4** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviços executados.
- 10.5** Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 10.6** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante a vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 10.7** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar os serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1** A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**02.05.04.122.0401.2.027.3390-39**

**Muzambinho(MG), 21 de Junho de 2017.**

**Sueli Antônia de Matos  
Pregoeira**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2017

**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	Especificação do objeto
01	<p>O objeto deste pregão é a contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações para atender a diversas secretarias da prefeitura, conforme especificados no edital e seus anexos.</p> <p>Características do lote - Serviços a serem desenvolvidos:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Preenchimento de formulários para solicitações:<ul style="list-style-type: none"><li>- Telefonia fixa;</li><li>- Internet Banda larga;</li><li>- Reparos;</li><li>- Transferência de Assinatura/ Titularidade;</li><li>- Alteração de data de vencimento;</li><li>- Alteração de endereço de instalação e cobrança;</li><li>- Alteração de velocidade de Internet;</li></ul></li><li>2. Desmembramento de faturas;</li><li>3. Análise de faturas (verificação dos valores cobrados pelas operadoras);</li><li>4. Contestação de cobranças incorretas;</li><li>5. Solicitação de 2ª via de fatura e alterações cadastrais;</li><li>6. Auxílio na elaboração de Editais;</li><li>7. Análise e direcionamento na aquisição de equipamentos;</li><li>8. Cotação e negociação de:<ul style="list-style-type: none"><li>- Planos;</li><li>- Tecnologias;</li><li>- Equipamentos;</li></ul></li><li>9. Busca contínua de diferenciação em preços;</li><li>10. Treinamento aos usuários (via contato telefônico e presencial);</li><li>11. Solicitações juntos à outros prestadores</li><li>12. Implantação de novas tecnologias;</li><li>13. Expansão da comunicação (urbana e rural);</li><li>14. Organização e controle dos valores pagos;</li><li>15. Orientação sobre os melhores métodos de utilização;</li><li>16. Relatório mensal com as atividades realizadas;</li><li>17. Solicitação de novos chips;</li><li>18. Bloqueio e desbloqueio por perda ou roubo de chips;</li><li>19. Bloqueio e desbloqueio de linhas fixas para determinados tipos de ligações;</li><li>20. Cancelamento e instalação de novas linhas;</li></ol>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<p><b>21.</b> Troca de gestor/administrador;</p> <p><b>22.</b> Adição e cancelamento de pacote de dados;</p> <p><b>23.</b> Alteração de código de área (DDD);</p> <p><b>24.</b> Aquisição de tri dígito;</p> <p><b>25.</b> Aquisição de 0800;</p> <p><b>26.</b> A empresa deverá enviar os relatórios mensalmente;</p> <p><b>27.</b> Realizar uma visita presencial mensal para apresentação dos resultados e informações sobre dúvidas que poderão acontecer, além de efetuar visita sempre que solicitado pelo setor de administração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.</p> <p><b>28.</b> Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço.</p> <p><b>29.</b> Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços de 08-22 horas inclusive finais de semana e feriados.</p> <p><b>30.</b> A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de linhas, ligações, minutos, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às utilizadas atualmente na prefeitura.</p> <p><b>31.</b> Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de planos, bloqueios, caso necessário, entre outros já descritos no termo de referência.</p> <p><b>32.</b> A empresa deverá constar no seu banco de dados em sistema uma lista com nomes que conste entre celulares e telefones fixos para auxiliar na identificação das ligações.</p> <p><b>33.</b> Comunicar ao gerenciador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários</p> <p><b>34.</b> Fornecer relatório mensal em formato impressos ou em formato digital conforme necessidade da Prefeitura.</p>
<p>VALOR MENSAL: VALOR 12 MESES:</p>	

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço:

Telefone/0800(DDG)/contato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Validade da proposta:

Nome do responsável:

Assinatura:

Conta Corrente:

Indicação da Linguagem de Desenvolvimento do sistema bem como a plataforma de Banco de Dados utilizada.

**VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital da Licitação**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2017

**ANEXO 03- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr.

(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Valinhos, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... de .....de .....

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue a Pregoeira ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2017

**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_,

portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara

sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão.

(Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Nota:** Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômicofinanceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2017

**ANEXO 05 –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara  
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações  
subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2017

**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

*(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_,

portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma .....(**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2017

**ANEXO 07 – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º 00/2017**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, com sede Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, centro, na cidade de Muzambinho-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, RG\*\*\*\*\* n.º \*\*\*\*\*CPF , e de outro lado, a empresa\*\*\*\*\* , com sede Rua \*\*\*\*\* , neste ato, representada pelo Sócio \*\*\*\*\* , de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO N.º \*\*\*\* – PREGÃO PRESENCIAL N.º\*\*\*\***, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

***DO OBJETO CONTRATO:***

**Cláusula 1ª** O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações para atender a diversas secretarias da prefeitura, conforme especificados no edital e seus anexos

***DO SUPORTE LEGAL:***

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob n.º \*\*\*\*\* .

***DOS SERVIÇOS:***

**Cláusula 4ª.** Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª estão contidas no **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**OBJETO**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

§ 1º. Os serviços solicitados serão de responsabilidade da Secretaria de Administração, que se encarregará da fiscalização e acompanhamento técnico dos serviços.

§ 2º. Nenhum serviço extra deverá ser efetuada pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Administração da **PREFEITURA**.

§ 3º. Nos serviços a serem prestados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

**Cláusula 9ª.** A **CONTRATADA** deverá questionar a **PREFEITURA** por escrito, a respeito de toda e qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados à área da Secretaria de Administração do Município.

**Cláusula 10ª.** Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**Cláusula 11ª.** Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

**Cláusula 12ª.** Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela **PREFEITURA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Cláusula 13ª.** Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

**Cláusula 14ª.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

**Cláusula 15ª.** Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da PREFEITURA.

***DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA***

**Cláusula 16ª.** Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

**Cláusula 17ª.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações e cópias de todas normas relativas ao cumprimento do objeto.

**Cláusula 18ª.** Designar formalmente os servidores da CONTRATANTE que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema, bem como fiscalizar o cumprimento de prazos decorrentes do cronograma e proposta apresentados pela Contratada, que são partes integrantes deste contrato.

**Cláusula 19ª.** Nomear um servidor responsável da área de saúde, que, além de gerir o sistema, será também o responsável pelo encaminhamento à CONTRATADA, oficialmente, de toda e qualquer solicitação de alteração no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, oferecido no sistema, conforme exigido no edital que integra o presente contrato.

**Cláusula 20ª.** Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

**Cláusula 21ª.** Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

**Cláusula 22ª.** Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.

**Cláusula 23ª.** Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

***DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:***

**Cláusula 24ª.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 25ª.** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços descritos na **Cláusula 1ª** do presente instrumento, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de compras e licitações da **PREFEITURA**, à Rua Fausto Martiniano,25, Centro, Muzambinho-MG, para processamento. **DOS PREÇOS:**

**Cláusula 26ª.** O preço GLOBAL para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários para a realização dos serviços a serem praticados pela **CONTRATADA** corresponde ao valor de R\$ XXXX para o período de 12 (doze) meses, sendo que será pago o valor mensal de R\$ XXXXX

§ 8º. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro e pedágio e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 27ª.** A Secretaria de Administração da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no décimo dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente, nas seguintes condições:

**Cláusula 28ª.** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 29ª.** A vigência do presente instrumento será de até **12 (doze) meses**, com início a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço Inicial a ser emitida após sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditado, respeitadas as determinações dos artigos 57 e 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**DO REAJUSTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Cláusula 30<sup>a</sup>.** O preço ora contratado, constante da **cláusula 26<sup>a</sup>**, não sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento que é de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único** Havendo prorrogação do contrato, dos serviços de licenciamento de uso e suporte, esse preço poderá ser reajustado a partir do 13<sup>o</sup> (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

***DA MULTA CONTRATUAL:***

**Cláusula 31<sup>a</sup>.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 32<sup>a</sup>.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa prevista na **Cláusula 32<sup>a</sup>** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

***DA RESCISÃO CONTRATUAL:***

**Cláusula 33<sup>a</sup>.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

***FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:***

**Cláusula 34ª.** A execução do presente contrato será acompanhado pelo Secretário da Fazenda, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***DO FORO COMPETENTE:***

**Cláusula 20ª.** Elegem as partes o Foro da Comarca de Muzambinho - MG, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO N.º 00/2017**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria das Licitações Públicas **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Muzambinho MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Pela PREFEITURA:**

**Pela CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Muzambinho(MG), 21 de Junho de 2017.

Senhor Prefeito

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação do Dr. Ewantuil Donizetti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

***Sueli Antônia de Matos  
Pregoeira***